RESOLUÇÃO N°. 040, de 21 de Maio de 2013.

APROVA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR No. 23.402/05/2013.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 6.088 de 20 de Julho de 2012, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 6.088/2012 de 20 de Junho de 2012, Art. 83: "O prazo para a realização do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), mediante autorização por ato do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, nos casos de força maior, prorrogáveis pelo tempo que necessário for".

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Processante, através do Ofício No. 001/2013 de 15/05/2013, através do qual requer prorrogação de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a realização do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 23.402./05/2013 – relativo à Conselheira Tutelar Andrelina Pedroza Battisti – Conselho Tutelar Regional Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º. - APROVAR à prorrogação de prazo de mais 45 (quarenta e cinco) dias, para que a Comissão Processante instituída através das Resoluções N°. 007 de 06/03/2012 e N°. 022 de 04/04/2013, realize a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, referente denúncia contra a Conselheira Tutelar Andrelina Pedroza Battisti – Conselho Tutelar Regional Oeste.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 21 de Maio de 2013.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA